



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.082/2019 – Em 14 de junho de 2019.

Dispõe sobre a permissão remunerada de uso para a instalação de barracas e similares por ocasião da 14ª Festa do Mar, e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo concederá, nos moldes deste Decreto, Permissão Remunerada de uso dos espaços físicos, por ocasião da 14ª Festa do Mar, no período de 20 a 24 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) à estrutura 5,0 m x 5,0 m e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à estrutura 10,0 m x 10,0 m, fornecida pela Prefeitura Municipal, para a comercialização de alimentos e bebidas, incluindo a taxa de fornecimento de energia elétrica e água.

Art. 2º O pagamento dos valores estipulados no artigo 1º deverá ser efetuado mediante recolhimento nas agências bancárias através de boleto expedido pela Prefeitura.

Art. 3º Fica estabelecida a venda de até dois espaços por CNPJ.

Art. 4º É vedado ao Permissionário vender ou sublocar os espaços físicos, de que se trata este Decreto, sob pena de revogação da permissão de uso do espaço.

Art. 5º Fica o Fundo Social de Solidariedade de Cananéia – FUSSEC, autorizado a:

I – firmar parceria com empresa destinada ao fornecimento de bebidas com vista a padronizar produtos e preços de revenda;

II – exploração comercial de uma estrutura 10,0 m x 10,0 m na praça de alimentação, exclusivamente para alimentação e bebida.

Art. 6º A Comissão Municipal de Eventos ficará responsável pela fiscalização do disposto neste Decreto, bem como pela concessão de descontos ou isenção do pagamento de permissão de uso, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I - divulgação cultural e /ou científica relacionados à cultura caiçara;

II - situações adversas e imprevistas, capazes de diminuir de forma considerável as expectativas do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.082/2019)

III - em caso de calamidade pública.

Art. 7º Ficará a cargo dos Departamentos Municipais de Turismo e de Cultura a venda e controle dos espaços e estruturas disponibilizadas no artigo 1º.

Art. 8º As estruturas localizadas na área interior do Centro de Eventos deverão estar em pleno funcionamento no dia 20 de junho de 2019 a partir das 12 horas.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 14 de junho de 2019.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se

THAYSSA MALUFF DE MELLO
Diretora do Departamento Municipal de Turismo e Lazer